



DECRETO N° 14.596, de 29 de setembro de 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR JOSE REINALDO DOS ANJOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005,

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Jose Reinaldo dos Anjos**, inscrito no CPF n° 384.550.059-04 e no PASEP n° 10097284294, portador da matrícula funcional n° 2088/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Público Municipal – Fiscal de Serviços Públicos, padrão 56**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 2°. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 5.050,54 (cinco mil, cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Lages, 29 de setembro de 2014.

Elizeu Mattos
Prefeito